



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 165/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Processo de Inexigibilidade nº 09/2020**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.862.868/0001-00, com sede na Rua 13, nº 4511, Bairro ZC1-003, na Cidade de Matupá - MT, Telefone: (69) 9 9295-5729, multimed20@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MILTON DE MORAIS PEREIRA**, inscrito no CPF nº. xxx.337.071-xx, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme C.I. 782/2024, solicita aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 08, 09 do Contrato nº 165/2020 e no **Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º**:

*Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; **serviços médicos**; (Grifo nosso)*



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E com fundamento no **Artigo 57, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**, **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato nº 165/2020**, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 085/2020** do respectivo **Processo de Inexigibilidade nº 09/2020**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento –**
 - **5.1.1** – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$60.756,00 (sessenta mil, setecentos e cinquenta e seis reais)**.

Correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Forn.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
371525	MEDICO CLINICO GERAL - PARA ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA EM ABRANGÊNCIA URBANA.	UNIDADE	4	15.189,00	60.756,00
Total Fornecedor					R\$ 60.756,00

5.1.2 - O pagamento será feito da seguinte maneira: **01 (uma)** parcela no valor de **R\$5.063,00** (Cinco mil e sessenta e três reais), referente aos dias 21 a 31 de agosto de 2024, **3 (três)** parcelas no valor de **R\$ 15.189,00** (Quinze mil, cento e oitenta e nove reais) mensais e mais **01 (uma)** parcela no valor de **10.126,00** (Dez mil, cento e vinte e seis reais), referente aos dias 01 a 20 de dezembro de 2024.

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:
 - Código Geral – **08.002.10.301.0013.20050** – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **33.90.34.00** – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE **1.5.00.1002000** – **R\$60.756,00**.
- **Cláusula Nona – Prazos – 9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **21 DE DEZEMBRO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 21 de agosto de 2024.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

MORAIS PEREIRA SERVIÇOS E COMERCIO
MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº. 37.862.868/0001-00
MILTON DE MORAIS PEREIRA
CPF nº. xxx.337.071-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CPF: xxx.704.698-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx